



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2016

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO E IMPRESSÃO DE ATOS MUNICIPAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.813/0001-53, com sede à Av. Silvério Augusto de Melo, s/n, nesta cidade, neste ato, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL**, casada, portadora do CPF nº 795.621.836-53 residente na Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo-MG, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **JE COMUNICAÇÃO E IMAGENS LTDA**, com sede à Rua José Basílio de Carvalho, 126, Centro, na cidade de Alto Rio Doce / MG, inscrita no CGC sob o nº 08.147.799/0001-55, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ ELEUTÉRIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 430.353.107-34 e RG nº 3.758.253 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua José Basílio de Carvalho, 126 A, Centro, na cidade de Alto Rio Doce / MG, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um contrato de prestação de serviços de divulgação e impressão de atos municipais, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de divulgação e impressão de atos do Poder Executivo, bem como as matérias de interesse da administração e da comunidade que a **CONTRATADA** se compromete prestar ao **MUNICÍPIO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará os serviços previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

- a) Publicação dos atos municipais;
- b) Distribuição dos exemplares.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, pela sua prestação de serviços prevista neste instrumento, a importância mensal de R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), ficando orçado o presente contrato no total de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, será efetuado à vista da apresentação da nota fiscal, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

a) modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e os demais direitos da **CONTRATADA**;

b) aplicar a legislação referente aos contratos administrativos, máxime a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na execução deste instrumento, bem como na solução dos casos omissos;

c) exigir da **CONTRATADA** o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato;

II - São direitos da **CONTRATADA**:

a) cobrar por serviços realizados, que não estejam previstos como objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinentes;

b) Aplicar a Lei de direitos autorais (5988) quando pertinente;

c) exigir do Contratante o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Remeter à **CONTRATADA** os originais dos atos para a execução do trabalho de impressão;

b) Encaminhar os mesmos à **CONTRATADA**, obedecendo os prazos previstos em Lei;

c) Publicar o extrato do contrato.

II - São obrigações da **CONTRATADA**

a) Publicar na mesma edição todos os atos enviados pelo Município;

b) Entregar na sede do Município, no mínimo 20 (vinte) exemplares de cada edição mensal;

c) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

d) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;

e) Garantir a Administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis de nº 8.883/94 e nº 9.032/95, quando pertinentes, ou ainda por manifestação expressa das partes, desde que notificada a outra parte, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA**

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ficará sujeita à multa correspondente a uma prestação mensal na forma fixada na cláusula terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é 07 de abril de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação: 02.01.01.04.122.0013.2010 – 3.3.90.39.00 – Manut. de Divulgação de Atos - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, 07 de abril de 2016.

**MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**JE COMUNICAÇÃO E IMAGENS LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **Contrato Administrativo nº 118/2016**

**Partes:** MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO  
JE COMUNICAÇÃO E IMAGENS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de divulgação e impressão de atos do Poder Executivo, bem como as matérias de interesse da administração e da comunidade

**Valor:** R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).

**Prazo:** 07.04.2016 a 31.12.2016

**Dotação Orçamentária:** 02.01.01.04.122.0013.2010 – 3.3.90.39.00 – Manut. de Divulgação de Atos - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Data:** 07.04.2016